



PAUTA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO

I – EXPEDIENTE:

Item 1 – Ofício nº 101/2021, do gabinete do Prefeito, informando sobre a Sanção da Lei nº 821/2021, que denomina a alteração e consolidação da legislação tributária do município de Altaneira e dá outras providências;

Item 2 – Ofício nº 4.364/2021, da câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com nota de pesar ao falecimento da senhora Francisca Nágela Pereiras;

Item 3 – Ofício nº 144/2021, da Secretaria de Finanças, encaminhando prestação de contas referentes ao Mês de Outubro de 2021;

Item 4 – Projeto de Lei nº 029/2021, de autoria do vereador professor nonato, dispõe sobre a admissibilidade de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos em países do mercosul pelo município de altaneira, e dá outras providências.

TEMA LIVRE: palavra livre dos vereadores ...

II – ORDEM DO DIA:

Item 1 – Parecer nº 067/2021, da Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 027/2021, de autoria do vereador Júnior do Povo que dispõem sobre a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros para servidores, professores e alunos das escolas e centros de educação infantil e fundamental I e II da rede municipal de ensino em altaneira, estado do ceará;

Item 2 – Requerimento nº 123/2021, de autoria do vereador Ariovaldo Soares, requisitando o envio à Casa Legislativa, relação de veículos e máquinas que prestam serviços de locação no município, cópias de certificados que sejam



possíveis a identificação de seus proprietários e relatórios de bordo, rotas e destinos utilizados pelos referidos veículos.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 101/2021

Altaneira/CE, 24 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Ver. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara Municipal
Rua Joaquim Soares da Silva, 406, Centro – Altaneira/CE.

Assunto: Remessa das Leis Municipais, nº821/2021

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio do presente expediente encaminhar as **Leis Municipais:**

Nº821/2021 que denomina a alteração e consolidação da legislação tributária do município de altaneira e dá outras providências.

Sem mais para o instante, renovo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Servido Responsável

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 4001/2021
Data: 24 / 11 / 2021



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU


OF. Nº 4364/2021-RE

Juazeiro do Norte, Ce., 24 de novembro de 2021

Ilustríssima Senhora
Maria Silvana de Andrade
Vereadora de Altaneira
Nesta

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 407/2021

Data: 30 / 11 / 2021


Servido Responsável

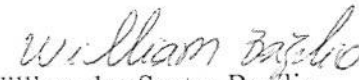
Senhora Vereadora:

Em atendimento ao requerimento de autoria da Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia, apresentado na Sessão Ordinária de 23/11/2021, apresentamos votos de pesar pelo falecimento da Senhora Francisca Nágela Pereira, ocorrido recentemente.

Face ao doloroso acontecimento, foi observado um minuto de silêncio em homenagem póstuma à saudosa extinta, que prestava um serviço junto à causa animal de muita relevância, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade, a Casa Legislativa se irmana com a família enlutada externando nossas condolências pelo infausto acontecimento.

Atenciosamente,


William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

LSI



SECRETARIA DE FINANÇAS

Ofício N° _____ /2021/SEAD

Altaneira, 30 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO

REGISTRADO SOB N° 410/2021

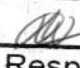
Data: 30 / 11 / 2021

Exmo. Sr.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Altaneira – Ceará.


Servido Responsável

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa a documentação da prestação de contas referente ao mês de **OUTUBRO** de 2021 das secretarias de Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Governo, acompanhados documentos abaixo relacionados:

Termo de Conferência de caixa;

Relatório de Saldos das Contas Financeiros;

Balancetes das Receitas do Mês;

Balancetes analíticos das despesas e financeiro;

Movimentação orçamentária de receita e despesa;

Relatório de Controle de movimentação financeira

da despesa;

Notas fiscais nos termos da instrução Normativa n° 01/2000 TCM.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Administração e Finanças
PORT.02/2021



PROJETO DE LEI Nº 029/2021 Altaneira, Ceará. 23 de Novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ADMISSIBILIDADE DE
DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EXPEDIDOS EM PAÍSES
DO MERCOSUL PELO MUNICÍPIO DE
ALTANEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Vereador **NONATO TORRES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para deliberação e aprovação da Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica determinado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Altaneira a reconhecer administrativamente e dar validade legal, como forma de comprovação de requisito para concessão de direito a servidores, os títulos de pós-graduação “stricto sensu”, obtidos junto às instituições de ensino superior sediada e legalizada em países do MERCOSUL, conforme previsto nos Arts. 4º e 5º, parágrafo único do Art. 151 da Constituição do Estado c/c caput, inciso XIII, §§ 1º e 2º, todos do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º - Será feito o reconhecimento previsto no Art. 1º desta Lei para concessão dos seguintes direitos a serem concedidos pelo Poder Público Municipal aos casos de:

I – Concessão de progressão funcional por titulação;

II - Gratificação por titulação;

III – Concessão de benefícios legais decorrentes da obtenção da titulação respectiva;

Parágrafo Único – Deverá ser concedido tratamento isonômico aos previstos no Art. 1º, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo que obtenham titulação equivalente no Território Municipal.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata a presente lei será concedido ao requerente, a partir do momento da solicitação, desde que o mesmo apresente:

I – Cópia autêntica da Ata de aprovação e/ou Certificado Escolar devidamente legalizados pelo Ministério da Educação do País sede da Instituição que expediu o título;



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

VEREADOR
PROF. NONATO

- II - Carteira de Residência Temporária naquele país;
- III - Declaração da Universidade que assistiu as aulas presenciais.
- IV - Credenciamento do curso junto ao conselho Nacional do país de origem;
- V - Cópia da Lei que criou a Universidade no país de origem.

Parágrafo único. O pedido de reconhecimento do título será formulado junto ao órgão de recursos humanos a que o interessado esteja subordinado, o qual negará o pedido se não preenchidos os requisitos do caput.

Art. 4º. São nulas de pleno direito as exigências de revalidação para a concessão dos benefícios aos detentores de títulos de pós-graduação strictu sensu obtidos em Instituições de ensino superior sediadas em países do MERCOSUL, em face da titulação equivalente àqueles obtidos no Brasil, para docência, pesquisa, progressão funcional ou seleção para ingresso na respectiva carreira, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

Professor Nonato

Vereador/PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA:**

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 408/2021

Data: 30 / 11 / 2021

LS Miranda

Servido Responsável

REQUERIMENTO Nº 123 /2021

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 38, XXI, c/c Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Luiz Pedro Bezerra Neto, requisitando encaminhar a esta Casa Legislativa, nos termos e prazo definido no Art. 31 da Lei Orgânica:

- 1) RELAÇÃO NOMINAL, POR SECRETARIA MUNICIPAL, DE TODOS OS VEICULOS E/OU MAQUINAS PESADAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO AO MUNICIPIO DE ALTANEIRA, IDENTIFICANDO OS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA E OS QUE POR ESTA SUBLOCADOS, ANEXANDO, OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE SUBLOCAÇÃO.
- 2) COPIA DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO DE PROPRIEDADE OU DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERENCIA, DE FORMA A IDENTIFICAR SEUS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS E ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEICULOS;
- 3) MAPA OU RELATORIO DE BORDO; OU ROTAS DE DESTINOS, UTILIZADOS POR REFERIDOS VEICULOS E/OU MAQUINAS;

Informações para instruir eventuais procedimentos alusivos a atividade fiscalizatória de nosso mandato.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2021.


Ariovaldo Soares
Vereador/PDT

E-mail: arivaldosoares@altaneira.ce.leg.br